



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020, do Senador Luiz Pastore, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Paulo Paim

23 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2020

SF/20298.10935-48

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020, do Senador Luiz Pastore, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020, de autoria do Senador Luiz Pastore, que institui a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a reconhecer, sob a forma de homenagem, importantes contribuições ao indigenismo, ao ambientalismo e ao pacifismo em nosso país.

Para tanto, o autor institui a premiação anual de até cinco pessoas, indicadas por qualquer Senador ou Senadora; constitui o Conselho da Comenda Marechal Cândido Rondon (composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal); dispõe sobre o funcionamento e a renovação periódica do mesmo e determina a ampla divulgação nos meios de comunicação e no Plenário do Senado Federal dos que tenham sido agraciados.

Em suas razões, o autor biografa o Marechal Cândido Rondon para demonstrar, pelas evidências de sua personalidade, a extraordinária adequação de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

sua memória ao que o Senado entende ser necessário reconhecer em nossos dias, a saber, os méritos de personalidades nos campos do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo brasileiros.

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão e seguirá para a Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa deve opinar sobre matéria atinente aos interesses dos povos indígenas e dos direitos humanos, o que faz regimental seu exame do Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020.

Não há quaisquer óbices de constitucionalidade ou de juridicidade na proposição.

E, quanto ao mérito, há que se louvar a qualidade, o acerto e a oportunidade da proposição.

O acerto da proposição deve-se ao investimento simbólico em alguns de nossos mais importantes patrimônios históricos e sociais, a saber, as populações indígenas, nossa rica e diversa natureza e nosso caráter nacional pacífico e ativo.

A oportunidade da iniciativa, por sua vez, refere-se às atuais disputas de valores na sociedade brasileira de nossos dias, em que parece haver a tentativa de elevar a produção de riquezas materiais à condição de único critério para a tomada de decisões políticas e sociais sobre indígenas e meio ambiente. A proposição aponta para a necessária inclusão de outros critérios que qualifiquem tais decisões.

SF/20298.10935-48



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

E, por fim, a qualidade da proposição liga-se à figura do inspirador da Comenda. Nas palavras do Senador Darcy Ribeiro, juntadas pelo autor às suas razões, foi Rondon “a mais rica, mais coerente, mais enérgica e mais generosa personalidade jamais criada pelo povo brasileiro”. Decididamente, concordamos com as palavras do Senador Ribeiro. E acrescentamos que o grande Marechal, falecido já há muitas décadas, novamente se elevanta para indicar rumos certos ao Brasil. Formidável homenagem esta que leva seu nome!

SF/20298.10935-48

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 5, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

~~Reunião: 8ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---|----------|---------------------------------|----------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | | | |
| Rose de Freitas (MDB) | | 1. Nilda Gondim (MDB) | |
| Marcio Bittar (MDB) | | 2. Daniella Ribeiro (PP) | |
| Vanderlan Cardoso (PSD) | Presente | 3. Luis Carlos Heinze (PP) | |
| Mailza Gomes (PP) | | 4. Jarbas Vasconcelos (MDB) | |
| Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) | Presente | 5. VAGO | |
| VAGO | | 6. VAGO | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL) | | | |
| Eduardo Girão (PODEMOS) | Presente | 1. Roberto Rocha (PSDB) | Presente |
| Flávio Arns (PODEMOS) | Presente | 2. Styvenson Valentim (PODEMOS) | |
| Izalci Lucas (PSDB) | Presente | 3. Rodrigo Cunha (PSDB) | |
| Mara Gabrilli (PSDB) | | 4. Soraya Thronicke (PSL) | Presente |
| PSD | | | |
| Irajá (PSD) | | 1. Carlos Fávaro (PSD) | Presente |
| VAGO | | 2. VAGO | |
| VAGO | | 3. VAGO | |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | | | |
| Marcos Rogério (DEM) | | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) | |
| Chico Rodrigues (DEM) | Presente | 2. Romário (PL) | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | | | |
| Paulo Paim (PT) | Presente | 1. Zenaide Maia (PROS) | Presente |
| Humberto Costa (PT) | | 2. Telmário Mota (PROS) | |
| PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA) | | | |
| VAGO | | 1. Leila Barros (CIDADANIA) | Presente |
| Fabiano Contarato (REDE) | Presente | 2. VAGO | |



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 8^a Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 14h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Zequinha Marinho

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 5/2020)

NA 8^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

23 de Agosto de 2021

Senador FABIANO CONTARATO

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa